

Decreto-lei n.º 11 de 21 de Dezembro de 1945

Abre crédito especial da importância de Cr\$ 220.000 (dois mil

O Prefeito Municipal de Inhumas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do decreto-lei federal, n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 220.000 (dois mil e duzentos cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o serviço eleitoral, neste Município.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 21 de Dezembro, de 1945

a) Geraldo Majella F. Ferreira
Prefeito Municipal

a) Manoel Rosas de Salveira
Secretário